



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N.**

CNPJ: **04.672.349/0001-20**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **TARCISO DA SILVA CARVALHO**

Nº DO CONVENIO: **002/2014**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Nº DO TERMO ADITIVO: **1º**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 1.584,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

EXERCÍCIO: **2014**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 30.384,00 (Trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, nº 84 – Centro, – Registro/SP - e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

1. Promover a assistência social;
2. Promover o voluntariado;
3. Desenvolver programas e projetos voltados à crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus familiares;
4. Promover a defesa de direitos das crianças e adolescentes na busca de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que a lei, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
5. Promover geração de emprego e renda para desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza;
6. Promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através de acolhimento institucional;
7. Promover o atendimento, através de programas específicos às pessoas com deficiência;
8. Promover ao idoso o acolhimento institucional e cuidados especiais nas áreas de saúde, educação, lazer e assessoria jurídica;
9. Integrar programas com o setor governamental;
10. Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
11. Desenvolver programas de geração de moradia social;
12. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
13. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
14. Organizar e administrar unidades educacionais de ensino formal infantil, ensino fundamental, ensino médio, superior e pós-graduação;
15. Organizar cursos, treinamentos, palestras, seminários e congressos;
16. Organizar eventos, simpósios, feiras, exposições, encontros e festas;
17. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parceria com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
18. Desenvolver programas cessão de bolsas de estudos e bolsa auxílio à atletas;
19. Realizar o acolhimento institucional e desenvolver programas de suporte e apoio financeiro para internações e tratamento de dependentes químicos;
20. Promover o esporte, integrando as diversas idades;



21. Desenvolver programas e projetos de cultura;

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
21/02/2014	MUNICIPAL	20/03/2014
27/03/2014	MUNICIPAL	11/04/2014
17/04/2014	MUNICIPAL	16/05/2014
21/05/2014	MUNICIPAL	17/06/2014
25/06/2014	MUNICIPAL	16/07/2014
22/07/2014	MUNICIPAL	18/08/2014
11/08/2014	MUNICIPAL	12/09/2014
17/09/2014	MUNICIPAL	24/10/2014
22/09/2014	MUNICIPAL	24/10/2014
30/10/2014	MUNICIPAL	17/11/2014
18/11/2014	MUNICIPAL	18/12/2014
20/11/2014	MUNICIPAL	18/12/2014
23/12/2014	MUNICIPAL	05/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
1425/001	20/02/2014	MUNICIPAL	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
1425/002	21/03/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1425/003	14/04/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1425/004	16/05/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1425/005	18/06/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1425/006	21/07/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1425/007	18/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9247/001	22/08/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1425/008	15/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9247/002	18/09/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1425/009	24/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9247/003	24/10/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1425/010	17/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9247/004	14/11/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
1425/011	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9247/005	09/12/2014	MUNICIPAL	R\$ 316,80	R\$ 316,80
			TOTAL	R\$ 30.384,00

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira

VI – Os valores foram aplicados no objeto do repasse, e não houve glosas na execução convênio, referente despesas executadas em acordo com o Plano de Trabalho, a seguir;

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
-----------------------------	----------------



20/03/2014	R\$ 4.800,00
11/04/2014	R\$ 2.400,00
16/05/2014	R\$ 2.241,30
17/06/2014	R\$ 2.241,30
16/07/2014	R\$ 2.575,37
18/08/2014	R\$ 2.383,70
12/09/2014	R\$ 2.716,80
24/10/2014	R\$ 2.870,53
17/11/2014	R\$ 2.716,80
18/12/2014	R\$ 2.716,80
05/01/2015	R\$ 2.716,80
TOTAL	R\$ 30.379,40

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Houve devolução de saldo não utilizado, no valor de R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos) no dia 16/03/2015 conforme documento nº 1736317940.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes do Bairro Vila Nova, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do equipamento público de assistência social CRAS Vila Nova não ofertar em seu território vaga suficiente para atender a demanda do Bairro Vila Nova no que se refere ao serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

As atividades a serem executadas pela Entidade

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;



- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas nas prestações de contas de repasse da 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas, devido a saldos remanescentes de recursos na conta do convênio no decorrer do exercício. Tal ocorrência foi sanada ao final do exercício, com a execução total dos recursos, com exceção do valor de R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), que foi devolvido aos cofres públicos em 16/03/2015 conforme documento nº 1736317940. Ainda no repasse da 7ª parcela foi orientado a entidade quanto a necessidade de aplicação de valores remanescentes em conta bancária por mais de 30 dias corridos.;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2015.

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro